
 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 1 de 22


SUMÁRIO

1. HISTÓRICO DE MUDANÇAS	2
2. ESCOPO	3
3. MANUTENÇÃO	3
4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	3
5. DEFINIÇÕES	4
6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES.....	4
7. CONDIÇÕES GERAIS.....	5
8. LICENÇA PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	5
9. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	6
10. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	6
11. CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO	7
12. RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DE CERTIFICAÇÃO	7
13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICENCIADA.....	8
14. OBRIGAÇÕES DO BUREAU VERITAS CERTIFICATION.....	9
15. USO DE LABORATÓRIO DE ENSAIO	9
16. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES.....	11
17. ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO	11
18. PENALIDADES.....	12
19. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OAC ESTRANGEIROS.....	12
ANEXO A: ENSAIOS.....	14
ANEXO B: AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO	21
ANEXO C: SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	22

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 2 de 22

1. HISTÓRICO DE MUDANÇAS

PÁGINA	SUMÁRIO DE MUDANÇA	DATA	ELABORADO	APROVADO
	Primeira emissão	04/02/2004	Wellington Fonseca	Julio Fonseca
Todas	Adequação a nova estrutura documental	11/01/2006	Sergio Figueiredo	Walter Laudisio
Todas	Mudança do logo Bureau Veritas Certification no cabeçalho	15/02/2007	Sydnei Pappalardo	Walter Laudisio
	Mudança de referencias BVQI para Bureau Veritas Certification			
16	Mudança do logo p/ produtos conforme Portaria nº 231, de 28/09/2006			
3 e 14	Item 4 – Inclusão da NBR 14136:2002 Item C.2 – Exclusão da logo marca antiga	24/03/2009	Vinicius Rezende	Sérgio Figueiredo
Todas	Análise Crítica	22/07/2011	Vinicius Rezende	Walter Laudisio

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 3 de 22

2. ESCOPO

2.1. Esta Instrução Técnica tem por finalidade definir os critérios de avaliação da conformidade de bebedouros, atendendo aos requisitos da Portaria do Inmetro no. 191, de 10 de dezembro de 2003.

2.2. Esta instrução técnica deve ser usada para a certificação do objeto, em associação com o procedimento GP01P-BR e as normas técnicas correspondentes.


3. MANUTENÇÃO

3.1. A responsabilidade pela manutenção e atualização desta Instrução Técnica é do Coordenador Técnico da área de Eletrodomésticos.

3.2. A responsabilidade pela aprovação desta Instrução Técnica é da Gerência Técnica.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

GP01P-BR	Procedimento para a Certificação de Produtos.
IA 31-BR	Qualificação e Classificação de Competência de Auditores – Produto
NIT-DICOR-021	Uso de laboratório pelo OCP
Resolução nº 04 de 02 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO)	Termo de referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC
Portaria Inmetro/MDIC nº 191 de 10 de dezembro de 2003	Regulamento de Avaliação da Conformidade para Bebedouros
Portaria Inmetro/MDIC n.º 231, de 28 de setembro de 2006	Uso do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO
ABNT ISO/IEC GUIA 2:2006	Normalização e Atividades Relacionadas – Vocabulário Geral
ABNT ISO/IEC GUIA 65:1997	Requisitos gerais para organismos que operam sistemas de certificação de produtos
ABNT NBR ISO 9001:2008	Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos
ABNT NBR 5426:1985	Planos de amostragem e procedimentos para inspeção por atributos
ABNT NBR NM 335-1:1998	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: Requisitos Gerais
IEC 60730-2-8:2003	Automatic electrical controls for household and similar use – Part 2-8: Particular requirements for electrically operated water valves, including mechanical requirements

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 4 de 22
ABNT NBR NM 60884-1:2010	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais	
ABNT NBR 14136:2002	Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização	


5. DEFINIÇÕES

SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
SBC	Sistema Brasileiro de Certificação
Bebedouro	Aparelhos com sistema elétrico incorporado, para fornecimento de água potável, de uso em ambiente externo e interno, acessível pelo consumidor no ponto de uso.
Bebedouro de Coluna	Todo bebedouro com gabinete apoiado diretamente sobre o piso.
Bebedouro de Mesa ou Suspenso	Todo bebedouro apoiado ou fixado a um suporte (não apoiado diretamente no piso).
Marca de Conformidade	Marca da identificação da certificação, conforme conteúdo definido no ANEXO C desta Instrução Técnica, que tem por objetivo indicar a existência de um nível adequado de confiança de que os bebedouros estão em conformidade com as referências normativas listadas no item 4 desta Instrução Técnica.
Licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade	Documento emitido de acordo com os critérios estabelecidos pelo Inmetro (SBAC), pelo qual o Bureau Veritas Certification outorga a uma empresa, mediante um contrato, o direito de utilizar a marca da conformidade em seus produtos, de acordo com esta Instrução Técnica.
Família	Conjunto de bebedouros fabricados segundo um mesmo projeto básico. Diferenciais no projeto básico podem, no entanto, originar uma nova família. As famílias são definidas conforme o que se segue: - Coluna, por gravidade - Mesa ou suspenso, por gravidade - Coluna, por pressão conectado a rede hidráulica - Mesa ou suspenso, por pressão conectado a rede hidráulica
Lote	Conjunto, já fabricado, de bebedouros da mesma família, definidos e identificados pelo solicitante.
OCC	Organismo de Certificação Credenciado
MOU	Memorandum of Understanding

5.1. Os aparelhos elétricos que se proponham a melhorar a qualidade da água também estão incluídos nessa Instrução Técnica.

6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES

6.1. A equipe de auditores para avaliação da conformidade de bebedouros deve atender aos requisitos de qualificação de auditores e especialistas do Bureau Veritas Certification, conforme procedimento IA-31BR.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 5 de 22

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Bureau Veritas Certification tem responsabilidade pela implementação do programa de avaliação da conformidade definido nesta Instrução Técnica.

7.2. A identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do Inmetro (SBAC) no produto tem por objetivo indicar a existência de um nível adequado de confiança de que os produtos estão em conformidade com as normas e procedimentos definidos no item 4 desta Instrução Técnica.

7.3 O uso da identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do Inmetro (SBAC) no produto está vinculado à concessão da licença de uso do Selo de Identificação da Conformidade emitida pelo Bureau Veritas Certification, conforme previsto nesta instrução técnica, e aos compromissos assumidos pela empresa através do contrato de licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade firmado com o mesmo.


7.4. A licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade deve conter no mínimo os dados definidos no GP01P-BR.

7.5 Caso haja revisão das normas que servem de referência para a concessão da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, a adequação será conforme citado nesta Instrução Técnica.

8. LICENÇA PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1. A licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade deve conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a. Razão social, nome fantasia, endereço completo e CNPJ do solicitante e do fabricante, caso este não seja o solicitante. No caso de fabricantes estrangeiros, não será exigido o CNPJ deste.
- b. Dados completos do Bureau Veritas Certification.
- c. Número da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.
- d. Datas de emissão e validade.
- e. Identificação da certificação.
- f. Assinatura do responsável pelo Bureau Veritas Certification.
- g. Tipos e modelos dos produtos com os respectivos códigos do projeto e normas técnicas correspondentes, conforme estabelecido nesta Instrução Técnica.
- h. Identificação de lote, quando aplicável.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 6 de 22

9. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

9.1. O Selo de Identificação da Conformidade deve ser colocado nos bebedouros e na embalagem de forma visível, legível e indelével, através da aplicação desta marca, conforme definido no ANEXO C desta Instrução Técnica.

10. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

10.1. A sistemática completa do processo de certificação previsto nesta Instrução Técnica está definida no procedimento GP01P-BR.

10.2. O mecanismo de avaliação da conformidade utilizado nesta Instrução Técnica é o de certificação.

10.3 Esta Instrução Técnica estabelece a possibilidade de escolha entre dois esquemas distintos de certificação para obtenção e manutenção da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, onde a empresa deverá informar ao Bureau Veritas Certification o esquema desejado quando da solicitação de certificação. Todas as etapas do esquema de certificação são conduzidas pelo Bureau Veritas Certification.

10.4. Esquema com ensaios de tipo, avaliação inicial do sistema de controle da qualidade de fabricação e acompanhamento

10.4.1. Requisitos para obtenção da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade

10.4.1.1. Ensaios iniciais

A realização dos ensaios iniciais deve atender aos requisitos descritos no ANEXO A desta Instrução Técnica.


10.4.1.2. Avaliação inicial do sistema de controle da qualidade

A avaliação inicial do sistema de controle da qualidade de fabricação deve atender aos requisitos estabelecidos no ANEXO B desta Instrução Técnica.

10.4.2. Requisitos para manutenção da licença do uso do Selo de Identificação da Conformidade

10.4.2.1. Ensaios de acompanhamento

A realização dos ensaios de acompanhamento deve atender aos requisitos descritos no ANEXO A desta Instrução Técnica.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 7 de 22

10.4.2.2. Avaliação periódica do sistema de controle da qualidade de fabricação e dos ensaios de rotina

A avaliação periódica do sistema de controle da qualidade de fabricação deve atender aos requisitos descritos no ANEXO B. Além disso, deverá ser verificado os registros da execução, pelo fabricante, dos ensaios de rotina.

10.5. Esquema com avaliação de lote

10.5.1. Para o esquema com avaliação de lote, a licença para uso do Selo de Identificação da Conformidade está somente vinculada ao lote de fabricação/importação avaliado, não sendo permitido processos para manutenção da licença de uso do Selo de Identificação da Conformidade.

10.5.2. Requisitos para obtenção da licença para uso do Selo de Identificação da Conformidade

10.5.2.1. Ensaio iniciais para lote

A realização dos ensaios iniciais para lote deve atender aos requisitos descritos no ANEXO A desta Instrução Técnica.

10.5.2.2. Ensaio de inspeção de lote

A realização dos ensaios de inspeção de lote deve atender aos requisitos descritos no ANEXO A desta Instrução Técnica.

11. CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO


11.1. A concessão da certificação é de responsabilidade do Bureau Veritas Certification, conforme definido no procedimento GP01P-BR.

11.2. A decisão da concessão da certificação deve ser formalizada por meio da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade emitido pelo Bureau Veritas Certification, depois de cumpridos todos os requisitos desta Instrução Técnica. Caso a decisão seja contrária à concessão, o Bureau Veritas Certification deve comunicar o fato com as devidas justificativas à organização avaliada.

11.3. Ao emitir a Licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade no âmbito do Inmetro (SBAC), o Bureau Veritas Certification informará ao Inmetro, através do registro da informação em seu sistema de banco de dados, acerca dos dados da organização e dos produtos certificados.

12. RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DE CERTIFICAÇÃO

12.1. Para o reconhecimento e aceitação das atividades de certificação estabelecidas nesta Instrução Técnica, mas implementadas por um organismo de certificação que opera no exterior, o Bureau Veritas Certification deve atender ao disposto abaixo, nos itens 6.2 e 6.3..

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 8 de 22

12.2. Qualquer acordo de reconhecimento de atividades necessárias à certificação compulsória, no âmbito do SBAC, tais como resultados de ensaios ou relatórios de inspeção, com organismos de certificação operando no exterior, somente serão aceitos se tais atividades, além de serem reconhecidas reciprocamente, forem realizadas por organismos que atendam às mesmas regras internacionais de credenciamento adotadas pelo Organismo de Acreditação (Inmetro).

12.3. Em qualquer situação, o Bureau Veritas Certification, que é integrante do SBC, é responsável pela certificação compulsória no âmbito do SBAC.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICENCIADA

13.1. Acatar todas as condições estabelecidas nas respectivas normas técnicas, relacionadas no item 4 desta Instrução Técnica, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes ao licenciamento, independente de sua transcrição.

13.2. Executar o controle dos produtos certificados sob sua inteira e única responsabilidade, com o objetivo de verificar, assegurar e garantir a conformidade destes produtos a esta Instrução Técnica.

13.3. Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade em todos os bebedouros certificados, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Técnica.


13.4. Acatar as decisões pertinentes à certificação no âmbito do SBAC tomadas pelo Bureau Veritas Certification, recorrendo, em última instância, ao Inmetro, nos casos de reclamações e apelações.

13.5. Facilitar ao Bureau Veritas Certification, ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de ensaios e outras atividades de certificação previstas nesta Instrução Técnica.

13.6. Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da licença para o uso de Selo de Identificação da Conformidade, informando, previamente, ao Bureau Veritas Certification qualquer modificação que pretenda fazer no produto ao qual foi concedida a licença.

13.7. Comunicar imediatamente ao Bureau Veritas Certification no caso de cessar, definitivamente, a fabricação ou importação do modelo de bebedouro certificado.

13.8. O produto certificado não pode manter a mesma codificação de um produto não certificado (código e modelo).

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 9 de 22

13.9. Submeter previamente ao Bureau Veritas Certification todo o material de divulgação onde figure a marca da conformidade.

13.10. A empresa licenciada tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos produtos por ele fabricados ou importados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, não havendo hipóteses de transferência dessa responsabilidade para o Bureau Veritas Certification ou ao Inmetro.

14. OBRIGAÇÕES DO BUREAU VERITAS CERTIFICATION

14.1. Implementar o programa de avaliação da conformidade previsto nesta Instrução Técnica, conforme os requisitos aqui estabelecidos, dirimindo obrigatoriamente as dúvidas com o Inmetro.

14.2. Utilizar o sistema de banco de dados fornecido pelo Inmetro para manter atualizadas as informações acerca dos produtos certificados.

14.3. Notificar imediatamente ao Inmetro quando da suspensão, extensão, redução e cancelamento da certificação.

14.4. Submeter ao Inmetro, para análise e aprovação, os Memorandos de Entendimento, no escopo desta Instrução Técnica, estabelecidos com outros organismos de Certificação.


14.5. O Bureau Veritas Certification é responsável pela implementação do programa de avaliação da conformidade definido nesta Instrução Técnica.

15. USO DE LABORATÓRIO DE ENSAIO

15.1. Os ensaios previstos nos esquemas de certificação, definidos nessa Instrução Técnica devem ser realizados em laboratórios de 3ª parte acreditados pelo Inmetro para o escopo específico

15.2. Em caráter excepcional e precário, desde que condicionado a uma avaliação pelo Bureau Veritas Certification, com base nas regras definidas no anexo da NIT–DICOR–021, poderá ser utilizado laboratório não acreditado para o escopo específico, quando configurada uma das hipóteses abaixo descritas:

- a. Quando não houver laboratório acreditado para o escopo específico relativo ao Programa de Avaliação da Conformidade;
- b. Quando houver somente um laboratório acreditado e o Bureau Veritas Certification evidenciar que o preço das análises do laboratório não acreditado, acrescido dos custos decorrentes da

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 10 de 22

avaliação pelo Bureau Veritas Certification, em comparação com o acreditado é, no mínimo, inferior a 50%;

- c. Quando o(s) laboratório(s) acreditado(s) não atender(em) em, no máximo, dois meses o prazo para o início das análises ou dos ensaios previstos nos regulamentos;
- d. Quando o(s) laboratório(s) acreditado(s) estiver(em) em local(is) distante(s) da Empresa Solicitante, a ponto de criar dificuldades do transporte das amostras, inclusive quebra e danos das mesmas, ou prejudicar o prazo para entrega no laboratório.

15.3. Quando configurada uma das hipóteses anteriormente descritas, o Bureau Veritas Certification deve seguir a seguinte ordem de prioridade na seleção de laboratório não acreditado para o escopo específico:

- a) Laboratório de 1ª parte acreditado;
- b) Laboratório de 3ª parte acreditado para outro(s) escopo(s) de ensaio(s);
- c) Laboratório de 3ª parte não acreditado;
- d) Laboratório de 1ª parte não acreditado.

15.4. Em todas as hipóteses descritas nos parágrafos anteriores, o Bureau Veritas Certification deve apresentar ao Inmetro evidências documentais que justifiquem os motivos que o levaram a selecionar o laboratório.


15.5. O Bureau Veritas Certification deve manter os registros da avaliação realizada em atendimento ao anexo à norma NIT-DICOR-021 para constatações posteriores.

15.6. No caso de contratação de laboratório de 1ª parte, não acreditado, o Bureau Veritas Certification deve acompanhar a execução de todos os ensaios, cada vez que o laboratório executar este serviço.

15.7. No caso de contratação de laboratório de 3ª parte acreditado para outro(s) escopo(s) de ensaio(s), o Bureau Veritas Certification deve avaliar os requisitos do Anexo à norma NIT-DICOR-021, com exceção dos itens 1 ao 3.

15.8. Para a aceitação de resultados de laboratórios de ensaio acreditados por organismos de acreditação estrangeiros, o laboratório deve ser acreditado por um organismo de acreditação signatário de acordo multilateral de reconhecimento mútuo, estabelecido por uma das cooperações relacionadas abaixo. O escopo do acordo assinado deve incluir a acreditação de laboratórios de ensaio.

- a. Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC);
- b. European co-operation for Accreditation (EA);
- c. International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC).

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 11 de 22

15.8.1. A relação dos laboratórios acreditados pode ser obtida consultando os sítios do Inmetro, das cooperações e dos organismos signatários dos referidos acordos.

15.8.2. O escopo da acreditação do laboratório deve incluir o método de ensaio aplicado no âmbito dessa Instrução Técnica.


15.8.3. Os relatórios de ensaios emitidos pelo laboratório deverão conter identificação clara e inequívoca de sua condição de laboratório acreditado.

16. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

16.1. O solicitante deve dispor de uma sistemática para o tratamento de reclamações de seus clientes, contemplando os seguintes requisitos, a depender das especificidades do objeto do programa:

- a. Noções sobre as leis 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui taxa de serviços metrológicos e dá outras providências.
- b. Uma Política para Tratamento das Reclamações, assinada pelo executivo maior, que evidencie que a empresa:
 1. Define responsabilidades à pessoa ou equipe formalmente designada, devidamente capacitada e com liberdade para o devido tratamento às reclamações;
 2. Valoriza e dá efetivo tratamento às reclamações apresentadas por seus clientes;
 3. Estimula e analisa os resultados, bem como toma as providências devidas, em função das estatísticas das reclamações recebidas; e,
 4. Compromete-se a responder ao Inmetro qualquer reclamação que o mesmo tenha recebido, e no prazo por ele estabelecido.
- c. Procedimento para Tratamento das Reclamações, que deve contemplar um formulário simples de registro da reclamação pelo cliente, bem como rastreamento, investigação, resposta, resolução e fechamento da reclamação;
- d. Realização de análise crítica semestral das estatísticas das reclamações recebidas, e evidências da implementação das correspondentes ações corretivas, bem como das oportunidades de melhorias.

17. ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 12 de 22

17.1. A empresa certificada que cessar definitivamente a fabricação ou importação de bebedouro deve comunicar este fato imediatamente ao Bureau Veritas Certification.

17.2. Em face desta comunicação, o Bureau Veritas Certification deverá programar uma auditoria extraordinária para verificação e registro dos seguintes requisitos:

- a. Quanto e quando foi fabricado o último lote de produção.
- b. Material disponível em estoque para novas produções.
- c. Quantidade de produto acabado em estoque e qual a previsão da empresa certificada para que este lote seja consumido.
- d. Se os requisitos previstos nesta Instrução Técnica foram cumpridos desde a última auditoria de acompanhamento.
- e. Coleta de amostras para a realização dos ensaios de encerramento do processo, conforme ANEXO B desta Instrução Técnica.

17.3. O Bureau Veritas Certification deverá programar também os ensaios de encerramento de processo. Estes ensaios são todos aqueles previstos na norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998.

17.4. Caso o resultado destes ensaios apresente alguma não-conformidade, o Bureau Veritas Certification, antes de considerar o processo cancelado, solicitará a empresa certificada o tratamento pertinente, definindo as disposições e os prazos de implementação.


17.5. Caso a não-conformidade encontrada não ponha em risco a saúde, sob análise e responsabilidade do Bureau Veritas Certification, o mesmo poderá cancelar o processo sem que haja necessidade da empresa certificada tomar qualquer ação com os produtos que se encontram no comércio.

17.6. Uma vez concluídas as etapas acima, o Bureau Veritas Certification notifica o cancelamento da autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade à sua Comissão de Certificação e ao Inmetro.

18. PENALIDADES


18.1. O fabricante / importador de bebedouro que deixar de atender aos requisitos desta Instrução Técnica ficará sujeito às penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento de sua certificação, além das previstas na Lei nº 9933, de 20 de novembro de 1999.

19. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OAC ESTRANGEIROS

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 13 de 22

19.1. As atividades de avaliação da conformidade executadas por um organismo estrangeiro podem ser aceitas, desde que observadas todas as seguintes condições:

- a) O Bureau Veritas Certification, que é acreditado pelo Inmetro, deve possuir um MOU com o organismo estrangeiro.
- b) O organismo estrangeiro deve ser acreditado pelas mesmas regras internacionais adotadas pelo Inmetro, para o mesmo escopo ou equivalente.
- c) As atividades realizadas no exterior devem ser equivalentes àquelas regulamentadas pelo Inmetro.
- d) O Bureau Veritas Certification deve emitir o certificado de conformidade à regulamentação brasileira, e assumir todas as responsabilidades pelas atividades realizadas no exterior e decorrentes desta emissão, como se o próprio tivesse conduzido todas as atividades.
- e) O Bureau Veritas Certification deve ser o responsável pelo julgamento e concessão de certificados de conformidade.
- f) O Inmetro deve aprovar o MOU.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 14 de 22

ANEXO A: ENSAIOS

A.1. Dentro de cada uma das famílias definidas nesta Instrução Técnica, os modelos poderão diferenciar-se nos seguintes componentes/variáveis:

- a. Compressor: tensão, corrente, potência, carga e tipo de gás.
- b. Transformador: tensão, corrente e potência.
- c. Gabinete: plástico, metálico ou outros.
- d. Resistência: tensão e potência.
- e. Ventilador: tensão, corrente e potência.
- f. Controle: termostato, interruptor, válvula pressostática (tensão, corrente e potência).
- g. Reator: tensão, corrente e potência

A.2. Os ensaios descritos neste ANEXO estão definidos na norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998. Qualquer errata, emenda ou atualização na versão da norma mencionada nesta Instrução Técnica, e não relacionada no item 4 desta Instrução Técnica, só poderá ser utilizada com autorização do Inmetro.

A.3. ENSAIOS INICIAIS

A.3.1. Os ensaios iniciais são todos os prescritos na norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998.

A.3.2. Bebedouros de uso externo, sujeitos a intempéries, são ensaiados conforme IPX4 no mínimo, independente da declaração do fabricante sobre o grau de proteção IP.


A.3.3. Bebedouros de que se trata esta Instrução Técnica deverão ser, no mínimo, classe I.

A.3.4. Bebedouros de uso interno, não sujeitos a intempéries, serão ensaiados de acordo com grau IP declarado pelo fabricante.

A.3.5. Grau de proteção IP e a condição de uso do bebedouro (externo ou interno) deverão estar declarados na etiqueta de marcação do produto e no manual de instrução.

A.3.6. Os itens 31 e 32 da norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998 não são aplicáveis ao processo de certificação, de acordo com esta Instrução Técnica.

A.3.7. A conformidade de aterramento será verificada conforme o item 27.5 da norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 15 de 22

A.3.8. Não serão realizados, no cordão de alimentação, os ensaios previstos no item 25.7 da ABNT NBR NM IEC 335-1:1998. O cordão de alimentação deve atender o prescrito na norma ABNT NBR 6147:2000.

A.3.9. Em havendo controles automáticos (válvulas solenóides) equipando os bebedouros de que trata essa Instrução Técnica, esses controles serão ensaiados conforme a norma IEC 60730-2-8:2003, itens 27.2.1 e 27.2.2.


A.3.10. A coleta de amostras para os ensaios iniciais deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification, obedecendo a uma quantidade mínima para realização dos ensaios, sendo retiradas amostras de cada uma das famílias a ser certificada.

A.3.11. Salvo especificação em contrário, os ensaios são realizados sobre uma única amostra, a qual deve suportar todos os ensaios pertinentes. Entretanto, os ensaios das seções 22 a 26 e 28 podem ser realizados em amostras separadas, desde que acordado entre o Bureau Veritas Certification e o fabricante.

A.3.12. De cada família deverá ser escolhido o modelo que possuir o maior número de componentes a ser ensaiado (modelo base). Nos demais modelos da família, deverão ser realizados ensaios complementares, naqueles componentes que apresentarem alguma diferença em relação ao modelo base, de acordo com a seqüência descrita na tabela a seguir.

Componente	Itens da norma ABNT NBR NM IEC 60335-1 a ser verificado
Compressor	8, 10, 11, 13, 15, 16, 19*, 21, 22, 23, 24*, 27, 28, 29, 30*
Termostato	8, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24*, 27, 28, 29, 30*
Válvula Pressostática	8, 10, 11, 13, 15, 16, 19*, 21, 22, 23, 24*, 27, 28, 29, 30*
Plástico do gabinete	20, 21, 22, 23, 30
Interruptor	8, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24*, 27, 28, 29, 30*
Ventilador	8, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 19*, 21, 22, 23, 24*, 30*
Grau de Proteção (IPXX)	8, 11, 13, 15, 16, 20, 22, 25
Resistência	8, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30*
Reator	8, 10, 11, 13, 15, 16, 19*, 21, 22, 23, 27*, 28, 29, 30*
Transformador	8, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30*

*Aplicável se o produto não for certificado no âmbito SBAC. Quando for necessário ensaiar componentes, estes devem estar instalados nos respectivos bebedouros.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 16 de 22

A.3.13. Os ensaios iniciais não devem apresentar não-conformidades. No caso da ocorrência de não-conformidades nos ensaios iniciais, o fabricante deverá fazer os ajustes necessários em seu processo, após o que, novas amostras podem ser coletadas pelo Bureau Veritas Certification.

A.3.14. No caso de protótipos, o fabricante pode coletar e encaminhar as amostras necessárias ao laboratório/Bureau Veritas Certification, mediante acordo entre estes, e sob responsabilidade do Bureau Veritas Certification. A aprovação do protótipo nos ensaios iniciais não isenta o Bureau Veritas Certification de validar os produtos após o início do funcionamento da linha de produção.

A.4. ENSAIOS DE ACOMPANHAMENTO

A.4.1. Os ensaios semestrais de acompanhamento devem ser realizados após a concessão da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, e sua condução é de responsabilidade do Bureau Veritas Certification.


A.4.2. O Bureau Veritas Certification pode realizar ensaios de acompanhamento em períodos menores do que 6 meses, desde que justificado por mudanças no processo produtivo ou denúncias sobre o produto.

A.4.3. Devem ser realizados os ensaios descritos na tabela abaixo, de acordo com a periodicidade estabelecida, tendo como referência a concessão da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

Itens da norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998 para cada semestre de acompanhamento			
Primeiro semestre	Segundo semestre	Terceiro semestre	Quarto semestre
7	7	7	7
11	8	10	17
13	19	15	20
24	23	16	21
25	27	22	23
28	30	29	26
-	-	-	30

A.4.4. Bebedouros de uso externo, sujeitos a intempéries, são ensaiados conforme IPX4 no mínimo, independente da declaração do fabricante sobre o grau de proteção IP.

A.4.5. Os bebedouros de que trata esta Instrução técnica deverão ser, no mínimo, classe I.

 BUREAU VERITAS <small>BUREAU VERITAS CERTIFICATION</small>	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 17 de 22

A.4.6. Os bebedouros de uso interno, não sujeitos a intempéries, serão ensaiados de acordo com grau IP declarado pelo fabricante.

A.4.7. O grau de proteção IP e a condição de uso do bebedouro (externo ou interno) deverão estar declarados na etiqueta de marcação do produto e no manual de instrução.

A.4.8. Os itens 31 e 32 da norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998 não são aplicáveis ao processo de certificação, de acordo com esta Instrução Técnica.

A.4.9. A conformidade de aterramento será verificada conforme o item 27.5 da norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998.

A.4.10 Não serão realizados, no cordão de alimentação, os ensaios previstos no item 25.7 da ABNT NBR NM IEC 335-1:1998. O cordão de alimentação deve atender o prescrito na norma NBR 6147:2000.


A.4.11. Em havendo controles automáticos (válvulas solenóides) equipando os bebedouros de que se trata esta Instrução Técnica, esses controles serão ensaiados conforme a norma IEC 60730-2-8:2003, itens 27.2.1 e 27.2.2.

A.4.12. No final do ciclo de 4 (quatro) semestres, deve ser iniciada uma nova seqüência de ensaios descritos no item A.4.3..

A.4.13. Deve ser coletada uma amostra, aleatoriamente, de cada família de produto certificado, considerando que deve ser possível realizar no produto escolhido, todos os ensaios previstos para o semestre. Esta escolha é feita pelo Bureau Veritas Certification, sem o prévio conhecimento do fabricante. Esta coleta prevê amostra para o ensaio de prova, contraprova e testemunha, todas pertencentes ao mesmo lote de fabricação.

A.4.14. Constatada alguma não-conformidade em algum dos ensaios de acompanhamento, este deve ser repetido em duas novas amostras, contraprova e testemunha, para o atributo “não-conforme”, não sendo admitida a constatação de qualquer não-conformidade.

A.4.15. Caso o Bureau Veritas Certification julgue pertinente, e em acordo com o fabricante, a não-conformidade poderá ser confirmada sem a realização dos ensaios de contraprova e testemunha, para confirmar a não-conformidade.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 18 de 22

A.4.16. Quando da confirmação da não-conformidade, o Bureau Veritas Certification suspenderá imediatamente a licença para uso da marca de conformidade, solicitando ao fabricante o tratamento pertinente, com a definição das ações corretivas e dos prazos de implementação.

A.4.17. Caso a não-conformidade encontrada não ponha em risco a segurança do usuário, sob análise e responsabilidade do Bureau Veritas Certification, o fabricante poderá não ter suspensa a sua licença para o uso da marca da conformidade, desde que garanta ao Bureau Veritas Certification, através de ações corretivas, a correção da não-conformidade nos produtos existentes no mercado e a implementação destas ações no processo produtivo.

A.4.18. A condução dos ensaios de acompanhamento, assim como a coleta de amostras, devem ser realizadas sob a responsabilidade do Bureau Veritas Certification, sendo as amostras retiradas do comércio e da expedição da fábrica, alternadamente, obedecendo a uma quantidade mínima para a realização dos ensaios, prevendo-se contraprova e testemunha.

A.5. ENSAIOS INICIAIS PARA LOTE

A.5.1. Os ensaios iniciais para o lote são todos os prescritos na norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998, sendo que os ensaios são realizados no dobro de amostras prescritas, como necessários para o ensaio de prova. Não são realizados ensaios de contraprova e testemunha.

A.5.2. Bebedouros de uso externo, sujeitos a intempéries, são ensaiados conforme IPX4 no mínimo, independente da declaração do fabricante sobre o grau de proteção IP.


A.5.3. Os bebedouros de que trata esta Instrução técnica deverão ser, no mínimo, classe I.

A.5.4. Os bebedouros de uso interno, não sujeitos a intempéries, serão ensaiados de acordo com grau IP declarado pelo fabricante.

A.5.5. O grau de proteção IP e a condição de uso do bebedouro (externo ou interno) deverão estar declarados na etiqueta de marcação do produto e no manual de instrução.

A.5.6. Os itens 31 e 32 da norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998 não são aplicáveis ao processo de certificação, de acordo com esta Instrução Técnica.

A.5.7. A conformidade de aterramento será verificada conforme o item 27.5 da norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 19 de 22

A.5.8. Não serão realizados, no cordão de alimentação, os ensaios previstos no item 25.7 da ABNT NBR NM IEC 335-1:1998. O cordão de alimentação deve atender o prescrito na norma NBR 6147:2000.

A.5.9. Em havendo controles automáticos (válvulas solenóides) equipando os bebedouros de que se trata esta Instrução Técnica, esses controles serão ensaiados conforme a norma IEC 60730-2-8:2003, itens 27.2.1 e 27.2.2.

A.5.10. Os ensaios iniciais para o lote não devem apresentar não-conformidades.

A.5.11. No caso de ocorrência de não-conformidades, não é permitido a retirada de novas amostras do lote.

A.5.12. A coleta de amostras para os ensaios iniciais, para o lote, deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.

A.6. ENSAIOS DE INSPEÇÃO DE LOTE

A.6.1. Para o modelo de avaliação de lote, a licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade está vinculada somente ao lote de fabricação/importação avaliado.

A.6.2. Além dos ensaios prescritos no item A.5 deste anexo, o Bureau Veritas Certification deve programar a realização de ensaios, conforme os itens 7, 10, 13, 20, 25, 27 da norma ABNT NBR NM IEC 335-1:1998, em amostras coletadas conforme a norma NBR 5426:1985, com plano de amostragem dupla-normal, nível geral de inspeção I e NQA de 0,25.


A.6.3. Os ensaios de inspeção de lote não devem apresentar não-conformidades.

A.6.4. No caso de ocorrência de não-conformidades, não é permitido a retirada de novas amostras do lote.

A.6.5. A coleta de amostras para os ensaios de inspeção de lote deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.

A.7. ENSAIOS DE ROTINA

A.7.1. Os ensaios de rotina são aqueles realizados na linha de produção em 100% dos produtos que estão dentro do escopo desta Instrução Técnica. Deverão ser realizados, pelo menos, os ensaios descritos a seguir.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 20 de 22

A.7.1.1. Ensaio de Resistência ao Aterramento

O fabricante deve aplicar, entre o terminal de aterramento ou contato de aterramento e cada uma das partes metálicas acessíveis, uma corrente obtida de uma fonte com tensão em vazio não superior a 12 V (corrente alternada ou contínua) igual ou superior a 10 A, durante 1 s, pelo menos. A resistência ao aterramento não deve exceder 0,1 ohm.

A.7.1.2. Rigidez Dielétrica (Hipot)


O fabricante deve aplicar uma tensão de 1250 V durante pelo menos 1 s, entre partes vivas e partes acessíveis separadas das partes vivas somente por isolamento básica, não devendo ocorrer descargas disruptivas ou perfuração na isolamento. A corrente para esta tensão aplicada não deve exceder a 5 mA.

NOTA: No caso de equipamento classe II, utilizar-se-á tensão de 2500 V.

A.7.1.3. Funcionamento do Produto

O fabricante deve verificar o funcionamento do produto através de inspeção ou teste apropriado, afim de garantir a conformidade de todos os componentes que afetam diretamente na segurança dos usuários.

A.7.2. Os ensaios de rotina, realizados pelo fabricante, devem ter seus resultados registrados e disponibilizados ao Bureau Veritas Certification durante as auditorias de manutenção.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 21 de 22

ANEXO B: AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO

B.1. A avaliação, inicial e periódica, do sistema de controle da qualidade de fabricação, deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.


B.2. A avaliação, inicial e periódica, do sistema de controle da qualidade de fabricação, deve verificar o atendimento aos requisitos relacionados abaixo:

Requisitos a serem avaliados	Itens da ISO 9001:2008
Controle de registros	4.2.4
Verificação do produto adquirido	7.4.3.
Controle de produção	7.5.1 e 7.5.2
Identificação e rastreabilidade do produto	7.5.3
Preservação do produto	7.5.5
Controle de dispositivos de medição e monitoramento	7.6
Medição e monitoramento de produto	8.2.4
Controle de produto não conforme	8.3
Ação corretiva	8.5.2
Ação preventiva	8.5.3

B.3. Na avaliação, inicial e periódica, do sistema de controle da qualidade de fabricação, deve ser verificada a realização, pelo fabricante, dos ensaios de rotina propostos nesta Instrução Técnica.

B.4. Caso o fabricante possua sistema da qualidade certificado por um OCS (Organismo de Certificação de Sistemas) credenciado pelo Inmetro, segundo a norma ABNT NBR ISO 9001:2008, o Bureau Veritas Certification deve analisar a documentação pertinente à certificação do sistema da qualidade, garantindo que os requisitos descritos acima foram avaliados com foco no produto a ser certificado. Caso contrário, o Bureau Veritas Certification deve verificar o atendimento aos requisitos descritos nos itens B.2 e B.3.

B.5. A avaliação periódica do sistema de controle da qualidade de fabricação deve ser realizada, no mínimo, uma vez a cada 6 (seis) meses após a concessão da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade.

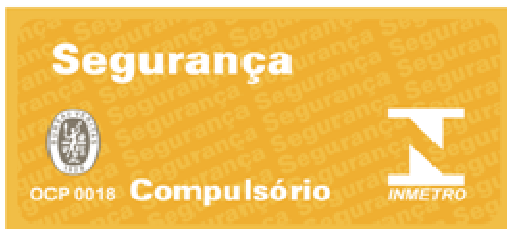
 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE BEBEDOUROS	Ref.: IT 525C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 22 de 22

ANEXO C: SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

C.1. O uso do Selo de Identificação da Conformidade está condicionado ao pagamento para sua utilização, estabelecida no contrato de certificação entre o Bureau Veritas Certification e a empresa licenciada.

C.2. Selo de Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC

Redução Máxima 50mm



Redução Máxima 50mm



C.2.1. O fabricante e o importador de bebedouros devem seguir as seguintes orientações para uso do selo de identificação da conformidade:

- Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta.
- No produto, o selo deve ser apostado de forma a garantir sua visibilidade.
- A versão preta e branca poderá ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido.
- No produto, embora preferencialmente deva ser utilizado o selo colorido, é permitido o uso da versão preto e branco.